

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

(Processo Sei 2019.00.000007352-0)

Ata Nº 3/2020 - Sessão Pública para recebimento de propostas técnicas e documentos de habilitação referentes à produção audiovisual para a campanha Candidate-se Jovem.

Devido ao atual estado de pandemia, não pôde ser realizada Sessão Pública para recebimento de propostas referentes ao EDITAL DE SESSÃO PÚBLICA TSE Nº 5/2020. Por esse motivo, foi estabelecido que as propostas, conjuntamente aos elementos de qualificação técnica, seriam enviadas por meio de correio eletrônico ao endereço especificado, e que esses seriam analisados por comissão técnica do Tribunal Superior Eleitoral e representante da “PPR - Profissionais de Publicidade Reunidos S.A” e pontuados de acordo com tabela constante no Edital de Sessão Pública citado.

Para análise das propostas, reuniram-se, por videochamada, os seguintes representantes abaixo relacionados para a averiguação das propostas apresentadas:

Daniel Herold	TSE
Juliana Vasconcellos	PPR - PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE REUNIDOS (NBS)

Até as 14h do dia 29 de Julho de 2020, as seguintes empresas haviam enviado suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital, e tiveram suas propostas analisadas:

AB2 COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	10.766.887/0001-87
ARTE LUX PROD. CINE. LTDA	05.145.815/0001-82
NOVA BIRUTA FILMES LTDA EPP	29.202.002/0001-45
BLACKBIRD PRODUÇÕES LTDA	13.737.984/0001-30
BLACKLOTUS PROD. E LOCAÇÃO LTDA	14.322.463/0001-84
BROKOLIS DO BRASIL LTDA	05.656.299/0001-50
DAMASCO FILMES LTDA	05.626.923/0001-77
MOODMOVIE PRODUÇÕES EIRELI	33.364.034/0001-14
MOTION HOUSE FILMES LTDA-ME	22.633.883/0001-00

Ao proceder à análise das documentações, foram verificadas as seguintes ocorrências:

AB2 COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - 10.766.887/0001-87

Foram pontuadas as peças de seguintes títulos referentes aos itens avaliados:

ITEM 1
EDUCAÇÃO EM PRÁTICA
ENEM 2016 - PESSOAS
AVANÇAMOS NORDESTE
MAIS NOVA
ENADE 2018

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

1. A peça “AVANÇAMOS SOCIAL” não foi pontuada no Item 1 por não ter apresentado diferenças substanciais quando comparada à peça “AVANÇAMOS NORDESTE”, no que se refere a utilização de técnicas de edição e conceito visual, inclusive com a visível reutilização de elementos chave da peça.
2. A peça “ENEM 2016 LUGARES” não foi pontuada no Item 1 por não ter apresentado diferenças substanciais quando comparada à peça “ENEM 2016 - PESSOAS”, no que se refere a utilização de técnicas de edição e conceito visual, inclusive com a visível reutilização de elementos chave da peça.

ITEM 2
ENEM 2016 PESSOAS
EDUCAÇÃO EM PRÁTICA
AVANÇAMOS NORDESTE
MAIS NOVA

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

3. A peça “AVANÇAMOS SOCIAL” não foi pontuada no Item 2 por não ter apresentado diferenças substanciais quando comparada à peça “AVANÇAMOS NORDESTE”, no que se refere a utilização de técnicas de edição e conceito visual, inclusive com a visível reutilização de elementos chave da peça.
4. A peça “ENEM 2016 LUGARES” não foi pontuada no Item 2 por não ter apresentado diferenças substanciais quando comparada à peça “ENEM 2016 - PESSOAS”, no que se refere a utilização de técnicas de edição e conceito visual, inclusive com a visível reutilização de elementos chave da peça.

5. A peça “ENADE 2018” não foi pontuada no Item 2 por ser incompatível com a exigência para pontuação. Não foi observada nenhuma cena em que se verifique, para sua consecução, a utilização de “motion tracking”. É verificável a presença de objetos em camadas tridimensionais, mas as cenas cujos objetos estão presentes são inseridos de maneira estática, com movimento de câmeras virtuais, sem que haja sua interação com camada cujo movimento haja sido rastreado.

ITEM 3
ENEM 2016 PESSOAS
EDUCAÇÃO EM PRÁTICA
AVANÇAMOS NORDESTE
NUNCA MAIS
ENFERMAGEM FORENSE

Não foi encontrada nenhuma ocorrência que desabonasse a apresentação das peças e atestados para o item em questão.

ITEM 4
DIPLOMA DIGITAL
SISU PROUNI FIES - (CNPJ TERCEIROS)
CARNAVAL PREVENÇÃO COMBINADA - (CNPJ TERCEIROS)
TEMPO DE APRENDER - (CNPJ TERCEIROS)
BRB BANKNET - (CNPJ TERCEIROS)

Não foi encontrada nenhuma ocorrência que desabonasse a apresentação das peças e atestados para o item em questão.

ITEM 5
EDUCAÇÃO EM PRÁTICA - (FEDERAL)
AVANÇAMOS NORDESTE - SECOM - (FEDERAL)
NUNCA MAIS - (FEDERAL)
ENFERMAGEM FORENSE - (FEDERAL)
ENEM 2016 PESSOAS - (FEDERAL)
ENADE 2018 - (FEDERAL)

MAIS NOVA - (FEDERAL)

USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS - (FEDERAL)
--

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

6. A peça “BRB CODE” não foi atestada à empresa principal. Não é razoável que seja apresentado, para fins de comprovação de histórico de relacionamento com o poder público, atestado de quaisquer serviços que não aqueles que outrora realizados - ou no mínimo supervisionados - pela pessoa jurídica que irá se relacionar com o TSE no trabalho em tela. Não há também, no atestado, qualquer evidência que indique que a empresa principal tenha supervisionado o trabalho de terceiros para o fornecimento de serviço ao citado órgão público.
7. A peça “ADASA INSTITUCIONAL” não foi atestada à empresa principal. Não é razoável que seja apresentado, para fins de comprovação de histórico de relacionamento com o poder público, atestado de quaisquer serviços que não aqueles que outrora realizados - ou no mínimo supervisionados - pela pessoa jurídica que irá se relacionar com o TSE no trabalho em tela. Não há também, no atestado, qualquer evidência que indique que a empresa principal tenha supervisionado o trabalho de terceiros para o fornecimento de serviço ao citado órgão público.
8. A peça “AVANÇAMOS SOCIAL” não foi pontuada no Item 5 por não ter apresentado diferenças substanciais quando comparada à peça “AVANÇAMOS NORDESTE”, no que se refere a utilização de técnicas de edição e conceito visual, inclusive com a visível reutilização de elementos chave da peça.
9. A peça “ENEM 2016 LUGARES” não foi pontuada no Item 5 por não ter apresentado diferenças substanciais quando comparada à peça “ENEM 2016 - PESSOAS”, no que se refere a utilização de técnicas de edição e conceito visual, inclusive com a visível reutilização de elementos chave da peça.
10. Considerando os atestados apresentados, só foi atribuída a pontuação máxima ao item permitida pelo edital.

ARTE LUX PROD. CINE. LTDA - 05.145.815/0001-82

Foram pontuadas as peças de seguintes títulos referentes aos itens avaliados:

ITEM 1
Clique Escola
Requeijão
Portal do Consumidor
Febre Aftosa 2013
ENEM 2017 Fase Provas
Ligue 132

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

11. A peça “Febre Aftosa 2013” foi apresentada incorretamente na relação com o endereço “.br”. Rapidamente foi verificado o erro, e a peça pode ser verificada quando o final é trocado para apenas “.com”.
12. A peça “A Fibrose Cística é parte do que somos” não foi pontuada no Item 1 por não corresponder à peça de 00:30 registrada com o CRT 20190318820009.
13. A peça “Peças” não foi pontuada no Item 1 por link enviado não corresponder à peça de 00:30 registrada com o CRT 20180317360004.
14. Considerando os atestados apresentados, só foi atribuída a pontuação máxima ao item permitida pelo edital.

ITEM 2
Letras
Paradas
Números
IPTU 2016

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

15. A peça “Portal do Consumidor” foi apresentada, sob o item 2, com “identificação de atestado” de número “7”. O “Anexo 7” não cita a peça referida. Ademais, o número de CRT está incompleto.
16. A peça “Febre Aftosa” foi apresentada, sob o item 2, com “identificação de atestado” de número “8”. O “Anexo 8” não cita a peça referida. Ademais, o número de CRT está incompleto.
17. A peça “Instituições” não foi pontuada no Item 2 por ser incompatível com a exigência para pontuação. Não foi observada nenhuma cena em que se verifique, para sua consecução, a utilização de “motion tracking”. Ademais, seu CRT se encontra incompleto, tendo sido suplementado pelo apresentado no respectivo atestado.
18. A peça “Pedestre” se trata inteiramente de animação, tendo sido explicitado no critério de pontuação que animações exclusivas estariam fora do escopo avaliado.

ITEM 3
TELESUS Imagens - (CNPJ TERCEIROS)
Caras e Cores - (CNPJ TERCEIROS)
Institucional - (CNPJ TERCEIROS)

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

19. A peça “COCOFRIDAY” se encontrava indisponível sob o link informado no Anexo IV: (<https://www.youtube.com/watch?v=BoObggCIWak>).
20. A peça “Alegra” foi apresentada, sob o item 3, com “identificação de atestado” de número “19”. Só foi possível a identificação devido ao fato de essa vir nomeada como tal. Entretanto, essa não foi identificada conforme exemplo no Anexo IV, havendo disposição em Edital explícita nesse sentido. O item então não foi pontuado para preservar a isonomia entre as empresas participantes do Edital.

ITEM 4
Clique Escola - (CNPJ TERCEIROS)
A Arte inspira a vida – Cerâmica Portinari - (CNPJ TERCEIROS)
A Cultura Transforma - (CNPJ TERCEIROS)
Margarinas Coamo - (CNPJ TERCEIROS)
Projetos para a vida - (CNPJ TERCEIROS)
Quando você não olha para as leis de trânsito... - (CNPJ TERCEIROS)
Alegra o café da manhã - (CNPJ TERCEIROS)
Cada vez mais inovadora - (CNPJ TERCEIROS)

21. Não foi encontrada nenhuma ocorrência que desabonasse a apresentação das peças e atestados para o item em questão.
22. Considerando os atestados apresentados, só foi atribuída a pontuação máxima ao item permitida pelo edital.

ITEM 5
Clique Escola - (FEDERAL)
ENEM 2017 Fase Provas - (FEDERAL)
Instituições - (ESTADUAL)
Números - (ESTADUAL)
Mudança - (FEDERAL)
Evolução Som - (ESTADUAL)
Trote - (ESTADUAL)
Engessados - (FEDERAL)
Melhor Empresa - (ESTADUAL)

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

23. A peça “Febre Aftosa 2013” foi apresentada, sob o item 5, com “identificação de atestado” de número “6”. O “Anexo 6” não cita a peça referida.
24. A peça “Portal do Consumidor” foi apresentada, sob o item 5, com “identificação de atestado” de número “7”. O “Anexo 7” não cita a peça referida.
25. A peça “Ligue 132” foi apresentada, sob o item 5, com “identificação de atestado” de número “8”. O “Anexo 8” não cita a peça referida.
26. Considerando os atestados apresentados, só foi atribuída a pontuação máxima ao item permitida pelo edital.

NOVA BIRUTA FILMES LTDA EPP - 29.202.002/0001-45

Foram pontuadas as peças de seguintes títulos referentes aos itens avaliados:

ITEM 1
MICOSINHA
COMPLETO
O MÁXIMO
ENCCEJA 2019
CARNAVAL 2019

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

27. Não foi encontrada nenhuma ocorrência que desabonasse a apresentação das peças e atestados para o item em questão.

ITEM 2
MICOSINHA
O MÁXIMO
VALDA MAIS

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

28. A peça “COMPLETO” não foi pontuada no Item 2 por ser incompatível com a exigência para pontuação. Não foi observada nenhuma cena em que se verifique, para sua consecução, a utilização de “motion tracking”. É verificável a presença de objetos tridimensionais, mas as cenas cujos tais

objetos estão presentes são inseridos sobre camada estática, com movimento de câmeras virtuais e ampliação, sem que haja sua interação com camada cujo movimento haja sido rastreado.

29. A peça “DEMOCRACIA TODO DIA” não foi pontuada no Item 2 por ser incompatível com a exigência para pontuação. Não foi observada nenhuma cena em que se verifique, para sua consecução, a utilização de “motion tracking”. É verificável a presença de sobreposições, mas as cenas cujos tais objetos estão presentes são inseridos sobre camada estática, sem que haja sua interação com camada cujo movimento haja sido rastreado.

ITEM 3
MICOSINHA
COMPLETO
O MÁXIMO
JOVEM ELEITOR
DEMOCRACIA TODO DIA

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

30. Não foi encontrada nenhuma ocorrência que desabonasse a apresentação das peças e atestados para o item em questão.

ITEM 4
COMPLETO
O MÁXIMO
ENCCEJA 2019
ENEM 2019 FASE PROVAS
FIXADERME

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

31. Não foi encontrada nenhuma ocorrência que desabonasse a apresentação das peças e atestados para o item em questão.

ITEM 5

ENCCEJA 2019 - (FEDERAL)
CARNAVAL 2019 - (FEDERAL)
JOVEM ELEITOR - (FEDERAL)
DEMOCRACIA TODO DIA - (FEDERAL)
ENEM 2019 FASE PROVAS - (FEDERAL)
PROCON Redes Sociais - (ESTADUAL)
CHUVAS DE VERÃO - (MUNICIPAL)
ECOPONTO, LIMPA JÁ E CATA BAGULHO - (MUNICIPAL)
PROGRAMA DE METAS - (MUNICIPAL)
HEPATITE - (MUNICIPAL)

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

32. Não foi encontrada nenhuma ocorrência que desabonasse a apresentação das peças e atestados para o item em questão.
33. Considerando os atestados apresentados, só foi atribuída a pontuação máxima ao item permitida pelo edital.

BLACKBIRD PRODUÇÕES LTDA - 13.737.984/0001-30

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

34. Não foram recebidos atestados de capacidade técnica ou o Anexo IV. Portanto a proposta foi desclassificada.

BLACKLOTUS PROD. E LOCAÇÃO LTDA - 14.322.463/0001-84

Foram pontuadas as peças de seguintes títulos referentes aos itens avaliados:

ITEM 1
KINOPLEX 2018
REPOFLOR ELEFANTE
VIDA FLEX
LIGA & DESLIGA ELEKTRO2013
CRAQUES DA ENERGIA

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

35. Não foi encontrada nenhuma ocorrência que desabonasse a apresentação das peças e atestados para o item em questão.

ITEM 2
KINOPLEX
REPOFLOR ELEFANTE
VIDA FLEX
LIGA & DESLIGA ELEKTRO2013
REDULITE

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

36. A peça “MAQUINA DE EMAGRECIMENTO” não foi pontuada no Item 2 por ser incompatível com a exigência para pontuação. Não foi observada nenhuma cena em que se verifique, para sua consecução, a utilização de “motion tracking”. É verificável a presença de sobreposições, e animações de camadas sobre camadas, mas as cenas cujos tais objetos estão presentes estão inseridos sobre camada estática, sem que haja sua interação com camada cujo movimento haja sido rastreado.
37. A peça “UNIQUE” foi apresentada, sob o item 2, com “identificação de atestado” de número “8”. O “Anexo 8” não se encontra na documentação apresentada.

ITEM 3
LIGA & DESLIGA ELEKTRO2013
CRAQUES DA ENERGIA
ULTRAFARMA FREECÔ
PAKARAKAS VILÃO
ULTRADESCONTÃO RITMO

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

38. Não foi encontrada nenhuma ocorrência que desabonasse a apresentação das peças e atestados para o item em questão.

ITEM 4
Pátria Voluntária
Ativação Somoscoop Cooperativa de Crédito
Educação em Prática
Criança Feliz
Somos feitos de valores

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

39. Não foi encontrada nenhuma ocorrência que desabonasse a apresentação das peças e atestados para o item em questão.

ITEM 5
187 ANOS INDAIATUBA - (MUNICIPAL)
BUSÃO - (MUNICIPAL)
INDAIATUBA, A NUMERO UM DO BRASIL - (MUNICIPAL)
SEGURANÇA - (MUNICIPAL)
TRANSITO NÃO É BRINCADEIRA NÃO - (MUNICIPAL)
TRANSITO II – MULTA - (MUNICIPAL)
EDUCAÇÃO TECNOLOGIA - (MUNICIPAL)
VIVER BALANÇO - (MUNICIPAL)
INDAIATUBA NÃO ERA ASSIM - (MUNICIPAL)
HABITAR - (MUNICIPAL)
OLEO - (MUNICIPAL)
Câmara Brasil/Alemanha - (MUNICIPAL)
FEIRA DAS INDÚSTRIAS - (MUNICIPAL)

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

40. A peça “RECADASTRAMENTO” não foi atestada à empresa principal. Não é razoável que seja apresentado, para fins de comprovação de histórico de relacionamento com o poder público, atestado de quaisquer serviços que não aqueles que outrora realizados - ou no mínimo supervisionados - pela pessoa jurídica que irá se relacionar com o TSE no trabalho em tela. Não há também, no atestado,

qualquer evidência que indique que a empresa principal tenha supervisionado o trabalho de terceiros para o fornecimento de serviço ao citado órgão público.

41. A peça “Pátria Voluntária” não foi atestada à empresa principal. Não é razoável que seja apresentado, para fins de comprovação de histórico de relacionamento com o poder público, atestado de quaisquer serviços que não aqueles que outrora realizados - ou no mínimo supervisionados - pela pessoa jurídica que irá se relacionar com o TSE no trabalho em tela. Não há também, no atestado, qualquer evidência que indique que a empresa principal tenha supervisionado o trabalho de terceiros para o fornecimento de serviço ao citado órgão público.
42. A peça “Educação em Prática” não foi atestada à empresa principal. Não é razoável que seja apresentado, para fins de comprovação de histórico de relacionamento com o poder público, atestado de quaisquer serviços que não aqueles que outrora realizados - ou no mínimo supervisionados - pela pessoa jurídica que irá se relacionar com o TSE no trabalho em tela. Não há também, no atestado, qualquer evidência que indique que a empresa principal tenha supervisionado o trabalho de terceiros para o fornecimento de serviço ao citado órgão público.
43. A peça “Criança Feliz” não foi atestada à empresa principal. Não é razoável que seja apresentado, para fins de comprovação de histórico de relacionamento com o poder público, atestado de quaisquer serviços que não aqueles que outrora realizados - ou no mínimo supervisionados - pela pessoa jurídica que irá se relacionar com o TSE no trabalho em tela. Não há também, no atestado, qualquer evidência que indique que a empresa principal tenha supervisionado o trabalho de terceiros para o fornecimento de serviço ao citado órgão público.

BROKOLIS DO BRASIL LTDA - 05.656.299/0001-50

Foram pontuadas as peças de seguintes títulos referentes aos itens avaliados:

ITEM 1
FGTS SAQUE
CACHORRO LOTOFACIL INDEPENDENCIA
CORRENTE
DIA DA MPE 2019
SAEB 2019

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

44. Não foi encontrada nenhuma ocorrência que desabonasse a apresentação das peças e atestados para o item em questão.

ITEM 2
SAEB 2019
SUCULENTA QUE SO ELA

A VIDA TA PEDINDO

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

45. A peça “CHEGOU A HORA BRASIL” não foi pontuada no Item 2 por ser incompatível com a exigência para pontuação. Não foi observada nenhuma cena em que se verifique, para sua consecução, a utilização de “motion tracking”. É verificável a presença de sobreposições, e animações de camadas sobre camadas, mas as cenas cujos tais objetos estão presentes estão inseridos sobre camada estática, sem que haja sua interação com camada cujo movimento haja sido rastreado.
46. A peça “NOVA LINHADE PRODUTOS” não foi pontuada no Item 2 por ser incompatível com a exigência para pontuação. Não foi observada nenhuma cena em que se verifique, para sua consecução, a utilização de “motion tracking”. É verificável a presença de sobreposições, e animações de camadas sobre camadas, mas as cenas cujos tais objetos estão presentes estão inseridos sobre camada estática, sem que haja sua interação com camada cujo movimento haja sido rastreado.

ITEM 3

NEW HOLLAND 70 ANOS DE BRASIL

AGRO 2019

IRACEMA – LANÇAMENTO NOVAS EMBALAGENS

NEW HOLLAND – SEMPRE COM VOCÊ

MRV ONDE MORA A FELICIDADE

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

47. Não foi encontrada nenhuma ocorrência que desabonasse a apresentação das peças e atestados para o item em questão.

ITEM 4

PATRIA VOLUNTARIA

ATIVACAO SOMOSCOOP

EDUCAÇÃO EM PRATICA

CRIANÇA FELIZ

SOMOS FEITOS DE VALORES

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

48. Não foi encontrada nenhuma ocorrência que desabonasse a apresentação das peças e atestados para o item em questão.

ITEM 5
CACHORRO - MASCOTE - (FEDERAL)
FGTS SAQUE - (FEDERAL)
SAEB 2019 - (FEDERAL)
AQUI TEM COPASA - (ESTADUAL)
CHUVAS - (ESTADUAL)
QUEIMADAS - (ESTADUAL)
VACINAÇÃO GRIPE / INFLUENZA - (ESTADUAL)
BALANÇO 2018 - (MUNICIPAL)
EDUCAÇÃO 2019 - (MUNICIPAL)

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

49. A peça “CORRENTE” foi apresentada, sob o item 5, com “identificação de atestado” de número “5-3-1-3”. O “Anexo 5-3-1-3” não foi encontrado na documentação enviada.
50. Considerando os atestados apresentados, só foi atribuída a pontuação máxima ao item permitida pelo edital.

DAMASCO FILMES LTDA - 05.626.923/0001-77

51. Todas as peças apresentadas pela empresa referenciam atestados os quais não mencionam o CNPJ da empresa conforme especificado em edital, no item 7.1.1.1.3: “*Só serão considerados atestados emitidos no nome e CNPJ do fornecedor principal, cujos dados coincidam com as certidões enviadas elencadas no item 2.4.3.*” Dessa forma, a proposta foi desclassificada por não atingir a pontuação mínima em nenhum dos itens.

MOODMOVIE PRODUÇÕES EIRELI - 33.364.034/0001-14

Foram pontuadas as peças de seguintes títulos referentes aos itens avaliados:

ITEM 1
SISU/PROUNI/FIES

ID ESTUDANTIL
AGRADECIMENTO
IPCA

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

52. Foi encontrada inconsistência quando da apresentação da peça “MOBILIZAÇÃO”. O número de CRT apresentado (2019/033824/000-8) mostra registrado, no portal da Ancine, como empresa produtora, a “L.N.R PRODUÇÕES LTDA ME”, registrada sob CNPJ “07512781000142”. Não foi encontrado junto à documentação certidões relativas a esta empresa, e caso fosse, não poderia ser pontuada por se tratar de registro em desacordo com o apresentado na proposta de acordo com o item 7.1.1.1.3.1 do edital: *“Quanto ao CRT emitido pela Ancine, esse só será considerado se a "Empresa Produtora" e seu CNPJ no registro, forem os mesmos apresentados pelo fornecedor principal da proposta.”*

ITEM 2
SISU/PROUNI/FIES
ID ESTUDANTIL
IPCA

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

53. Foi encontrada inconsistência quando da apresentação da peça “MOBILIZAÇÃO”. O número de CRT apresentado (2019/033824/000-8) mostra registrado, no portal da Ancine, como empresa produtora, a “L.N.R PRODUÇÕES LTDA ME”, registrada sob CNPJ “07512781000142”. Não foi encontrado junto à documentação certidões relativas a esta empresa, e caso fosse, não poderia ser pontuada por se tratar de registro em desacordo com o apresentado na proposta de acordo com o item 7.1.1.1.3.1 do edital: *“Quanto ao CRT emitido pela Ancine, esse só será considerado se a "Empresa Produtora" e seu CNPJ no registro, forem os mesmos apresentados pelo fornecedor principal da proposta.”*
54. A peça “AGRADECIMENTO” não foi pontuada no Item 2 por ser incompatível com a exigência para pontuação. Não foi observada nenhuma cena em que se verifique, para sua consecução, a utilização de “motion tracking”. É verificável a presença de sobreposições, e animações de camadas sobre camadas, mas as cenas cujos tais objetos estão presentes estão inseridos sobre camada estática, sem que haja sua interação com camada cujo movimento haja sido rastreado.

ITEM 3
AGRADECIMENTO
OBRAS 3

IPCA
ID ESTUDANTIL
PREMIO NACIONAL DE TURISMO
OBESIDADE INFANTIL
PREVINE BRASIL

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

55. Foi encontrada inconsistência quando da apresentação da peça “MOBILIZAÇÃO”. O número de CRT apresentado (2019/033824/000-8) mostra registrado, no portal da Ancine, como empresa produtora, a “L.N.R PRODUÇÕES LTDA ME”, registrada sob CNPJ “07512781000142”, e não a empresa principal da proposta.
56. Considerando os atestados apresentados, só foi atribuída a pontuação máxima ao item permitida pelo edital.

ITEM 4
OBESIDADE INFANTIL - (CNPJ TERCEIROS)
MOBILIZAÇÃO - (CNPJ TERCEIROS)
ID ESTUDANTIL - (CNPJ TERCEIROS)

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

57. Não estava presente, no momento da verificação, no endereço informado (<https://www.behance.net/moodmovie>), a visualização direta da peça identificada como “SISU/PROUNI/FIES”.

ITEM 5
ID ESTUDANTIL - (FEDERAL)
SISU/FIES/PROUNI - (FEDERAL)
AGRADECIMENTO - (FEDERAL)
GDF OBRAS 3 - (ESTADUAL)
TUBARÃO - (MUNICIPAL)
RIO CONNECTA - (MUNICIPAL)
GLOBO DA MORTE - (MUNICIPAL)

DIA DA ÁGUA - (MUNICIPAL)
IPTU 2019 - (MUNICIPAL)

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

58. Não foi encontrada nenhuma ocorrência que desabonasse a apresentação das peças e atestados para o item em questão

MOTION HOUSE FILMES LTDA-ME - 22.633.883/0001-00

Foram pontuadas as peças de seguintes títulos referentes aos itens avaliados:

ITEM 1
MBA FGV 2019
batalhao
Novo mercado

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

59. A peça “fila” não foi pontuada no Item 1 por não ter apresentado diferenças substanciais quando comparada à peça “batalhao”, no que se refere a utilização de técnicas de edição e conceito visual, inclusive com a visível reutilização de elementos chave da peça, contrariando o item 7.1.1.1.8. : *“Somente serão consideradas peças realizadas a uma mesma campanha/cliente, ou de mesmo conceito visual - mesmo que apresentadas sob diferentes atestados - caso se trate de variações tecnicamente e substancialmente diferentes as quais atestem real capacidade e histórico de produção.”*
60. A peça “trem” não foi pontuada no Item 1 por não ter apresentado diferenças substanciais quando comparada à peça “batalhao”, no que se refere a utilização de técnicas de edição e conceito visual, inclusive com a visível reutilização de elementos chave da peça, contrariando o item 7.1.1.1.8. : *“Somente serão consideradas peças realizadas a uma mesma campanha/cliente, ou de mesmo conceito visual - mesmo que apresentadas sob diferentes atestados - caso se trate de variações tecnicamente e substancialmente diferentes as quais atestem real capacidade e histórico de produção.”*
61. Foi encontrada inconsistência quando da apresentação da peça “Institucional”. O número de CRT apresentado (2018/034444/000-5) mostra registrado, no portal da Ancine, como empresa produtora, a “MOUSE HOUSE PRODUCOES LTDA - ME”, registrada sob CNPJ “14932468000129”. Não foi encontrado junto à documentação certidões relativas a esta empresa, e caso fosse, não poderia ser pontuada por se tratar de registro em desacordo com o apresentado na proposta de acordo com o item 7.1.1.1.3.1 do edital: *“Quanto ao CRT emitido pela Ancine, esse só será considerado se a "Empresa Produtora" e seu CNPJ no registro, forem os mesmos apresentados pelo fornecedor principal da proposta.”*

62. Foi encontrada inconsistência quando da apresentação da peça “CONFEEF 1 de set 2018”. O número de CRT apresentado (2018/030596/000-1) mostra registrado, no portal da Ancine, como empresa produtora, a “MOVIE MACHINE PRODUÇÕES LTDA”, registrada sob CNPJ “25175289000100”. Não foi encontrado junto à documentação certidões de quitação relativas a este CNPJ, e caso fosse, não poderia ser pontuada por se tratar de registro em desacordo com o apresentado na proposta de acordo com o item 7.1.1.1.3.1 do edital: *“Quanto ao CRT emitido pela Ancine, esse só será considerado se a “Empresa Produtora” e seu CNPJ no registro, forem os mesmos apresentados pelo fornecedor principal da proposta.”*

ITEM 2
MBA FGV 2019

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

63. A peça “batalhão” não foi pontuada no Item 2 por ser incompatível com a exigência para pontuação. Não foi observada nenhuma cena em que se verifique, para sua consecução, a utilização de “motion tracking”. É verificável a presença de sobreposições, e animações de camadas sobre camadas, mas as cenas cujos tais objetos estão presentes estão inseridos sobre camadas estática, com simples movimento de câmeras virtuais em ambiente tridimensional, sem que haja sua interação com camada cujo movimento haja sido rastreado.
64. A peça “fila” não foi pontuada no Item 2 por ser incompatível com a exigência para pontuação. Não foi observada nenhuma cena em que se verifique, para sua consecução, a utilização de “motion tracking”. É verificável a presença de sobreposições, e animações de camadas sobre camadas, mas as cenas cujos tais objetos estão presentes estão inseridos sobre camadas estática, com simples movimento de câmeras virtuais em ambiente tridimensional, sem que haja sua interação com camada cujo movimento haja sido rastreado. Ademais, não apresenta diferenças substanciais quando comparada à peça “batalhao” (desclassificada por incompatibilidade com o item), no que se refere a utilização de técnicas de edição e conceito visual, inclusive com a visível reutilização de elementos chave da peça, contrariando o item 7.1.1.1.8. : *“Somente serão consideradas peças realizadas a uma mesma campanha/cliente, ou de mesmo conceito visual - mesmo que apresentadas sob diferentes atestados - caso se trate de variações tecnicamente e substancialmente diferentes as quais atestem real capacidade e histórico de produção.”*
65. A peça “trem” não foi pontuada no Item 2 por ser incompatível com a exigência para pontuação. Não foi observada nenhuma cena em que se verifique, para sua consecução, a utilização de “motion tracking”. É verificável a presença de sobreposições, e animações de camadas sobre camadas, mas as cenas cujos tais objetos estão presentes estão inseridos sobre camadas estática, com simples movimento de câmeras virtuais em ambiente tridimensional, sem que haja sua interação com camada cujo movimento haja sido rastreado. Ademais, não apresenta diferenças substanciais quando comparada à peça “batalhao” (desclassificada por incompatibilidade com o item), no que se refere a utilização de técnicas de edição e conceito visual, inclusive com a visível reutilização de elementos chave da peça, contrariando o item 7.1.1.1.8. : *“Somente serão consideradas peças realizadas a uma mesma campanha/cliente, ou de mesmo conceito visual - mesmo que apresentadas sob diferentes atestados - caso se trate de variações tecnicamente e substancialmente diferentes as quais atestem real capacidade e histórico de produção.”*

66. A peça “lançamento” não foi pontuada no Item 2 por ser incompatível com a exigência para pontuação. Não foi observada nenhuma cena em que se verifique, para sua consecução, a utilização de “motion tracking”. É verificável a presença de sobreposições, e animações de camadas sobre camadas, mas as cenas cujos tais objetos estão presentes estão inseridos sobre camada estática, sem que haja sua interação com camada cujo movimento haja sido rastreado.

67. Dessa forma, a proposta foi desclassificada por não atingir a pontuação mínima no item 4.

ITEM 3
WhinderssON/OFF - (CNPJ TERCEIROS)
Dupla Bobs - (CNPJ TERCEIROS)
Campanha anti crime - (CNPJ TERCEIROS)
Campanha Melina - (CNPJ TERCEIROS)
Campanha fim de ano - (CNPJ TERCEIROS)

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

68. Não foi encontrada nenhuma ocorrência que desabonasse a apresentação das peças e atestados para o item em questão

ITEM 4
Apoio aos Esportes - (CNPJ TERCEIROS)
Projetos - (CNPJ TERCEIROS)
Amil cuida do Certo - (CNPJ TERCEIROS)
A gente brilha juntos - (CNPJ TERCEIROS)
Carioca - (CNPJ TERCEIROS)
Guerreiros - (CNPJ TERCEIROS)
Sua Vida é a melhor estação - (CNPJ TERCEIROS)

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

69. Não foi encontrada nenhuma ocorrência que desabonasse a apresentação das peças e atestados para o item em questão.

70. Considerando os atestados apresentados, só foi atribuída a pontuação máxima ao item permitida pelo edital.

ITEM 5
Manifesto - (FEDERAL)
Metro - (ESTADUAL)
Cedae - (ESTADUAL)
Hospital - (ESTADUAL)
Escola Integral - (ESTADUAL)
Torto - (ESTADUAL)
Mascote - (ESTADUAL)
Transito - (MUNICIPAL)
Judo - (FEDERAL)

Foram encontradas as seguintes ocorrências:

71. A peça “Projetos” não foi atestada à empresa principal. Não é razoável que seja apresentado, para fins de comprovação de histórico de relacionamento com o poder público, atestado de quaisquer serviços que não aqueles que outrora realizados - ou no mínimo supervisionados - pela pessoa jurídica que irá se relacionar com o TSE no trabalho em tela. Não há também, no atestado, qualquer evidência que indique que a empresa principal tenha supervisionado o trabalho de terceiros para o fornecimento de serviço ao citado órgão público.
72. A peça “Guerreiros” não foi atestada à empresa principal. Não é razoável que seja apresentado, para fins de comprovação de histórico de relacionamento com o poder público, atestado de quaisquer serviços que não aqueles que outrora realizados - ou no mínimo supervisionados - pela pessoa jurídica que irá se relacionar com o TSE no trabalho em tela. Não há também, no atestado, qualquer evidência que indique que a empresa principal tenha supervisionado o trabalho de terceiros para o fornecimento de serviço ao citado órgão público.
73. A peça “A gente brilha Juntos” não foi atestada à empresa principal. Não é razoável que seja apresentado, para fins de comprovação de histórico de relacionamento com o poder público, atestado de quaisquer serviços que não aqueles que outrora realizados - ou no mínimo supervisionados - pela pessoa jurídica que irá se relacionar com o TSE no trabalho em tela. Não há também, no atestado, qualquer evidência que indique que a empresa principal tenha supervisionado o trabalho de terceiros para o fornecimento de serviço ao citado órgão público.
74. Considerando os atestados apresentados, só foi atribuída a pontuação máxima ao item permitida pelo edital.

Conforme estabelecido em edital, visando manter o sigilo das propostas, os valores apresentados pelas concorrentes serão divulgados apenas junto ao resultado final. A planilha com as pontuações da análise técnica segue anexa a esta ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da equipe técnica de avaliação, por quem esta ata foi lida e achada conforme.